



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 378/99 Em: 19 / 07 / 99

Procedência:

FRANCISCO LOPES DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM

19/07/99

Younay

Assunto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
"CONCEDE COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antenor Elias
19/07/99

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de JULHO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Younay

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Plenário Legislativo “Antenor Elias”
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**“CONCEDE COMENDA
CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PROTÓCOLO
N.º 378/99
Em 19/07/99
✓

Art. 1º - fica concedido a **COMENDA CABOCLO BERNARDO** a seguinte personalidade: **WILMAR BORGES DA SILVA.**

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.


Francisco Lopes da Costa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Plenário Legislativo “Antenor Elias”
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 378/99

**“CONCEDE COMENDA
CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Vereador **Francisco Lopes da Costa** apresentou a esta Casa de Leis Projeto de Decreto legislativo concedendo **COMENDA CABOCLO BERNARDO** a Sr. **Wilmar Borges da Silva**. Segundo o Regimento Interno desta Edilidade, a honraria é concedida a aqueles que de alguma forma prestaram serviços relevantes ao Município de Linhares e cuja naturalidade seja de outro Município.

A competência está inserida nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Orgânica c.c. art. 125 e 126 do Regimento Interno.

Assim, após análise da Comissão Especial, formada pelos nobres Edis Antonio Carlos Toninho de Freitas - Presidente; Carlos Almeida Filho - Relator e Athaydes Antonio Armani - Membro, é de parecer favorável à concessão da **COMENDA CABOCLO BERNARDO** a **Wilmar Borges da**

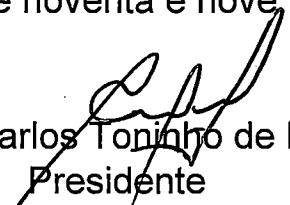
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Plenário Legislativo “Antenor Elias”

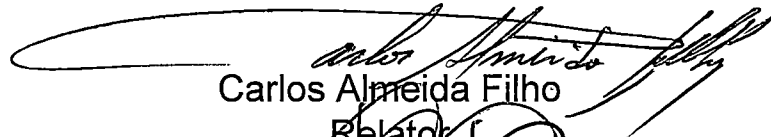
Proj. Dec. Leg. nº 378/99

Silva tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis. É o que tínhamos a opinar, salvo melhor Juízo de V. Excias.

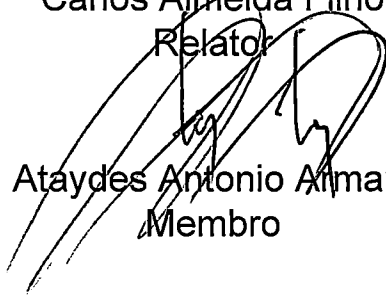
Plenário “Joaquim Calmon”, aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.



Antonio Carlos Toninho de Freitas
Presidente



Carlos Almeida Filho
Relator



Ataydes Antonio Armani
Membro